



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.804

Retorna Redação do ítem "B" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.746, que Autoriza o Chefe do Executivo e o Conselho Municipal a celebrar Convênio com a Associação Musical "Dulce Opérnia".

O Chefe do Município de Lavras, por seus representantes, decreta, a partir de sua data, o seguinte:

Art. 1º - O ítem "B" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.746, de 17 de maio de 1989, que Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Musical "Dulce Opérnia", passa a ter a seguinte redação:

b) celebrar convênios com entidades culturais, desportivas, recreativas, para manutenção de suas atividades e para outras finalidades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Dando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, não inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de Setembro de 1990

Dr. João Batista Soares da Silva